



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Registro de preços para Contratação de Empresa para Eventual e Futura Locação de Veículos Leves e Médios para atender as necessidades do Município de Estância/SE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DO DETALHAMENTO – LOTES

01	Locação de Veículo tipo Passeio, Categoria Hatch; movido a gasolina ou bicomcombustível; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; motor 1.0 ou superior; potência de 71CV ou superior; porta-malas com capacidade para 300 litros ou superior; tanque de combustível com capacidade para 44 litros ou superior; distância entre-eixos de 2.500mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter (de fábrica); películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquias de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, segundo modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante;	Unidade	5	R\$ 2.696,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	te. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;			
02	Locação de Veículo tipo Passeio Sedan; movido a gasolina ou bicomcombustível; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; motor 1.0 ou superior; potência de 71CV ou superior; porta-malas com capacidade para 450 litros ou superior; tanque de combustível com capacidade para 44 litros ou superior; distância entre-eixos de 2.500mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter (de fábrica); películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquias de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. <u>-GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;</u>	Unidade	23	R\$ 2.989,00
03	Locação de Veículo, Categoria Picape 4x4, Cabine Dupla; carroceria montada sob estrutura de chassi; movido a óleo diesel; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; tração 4X4; motor 2.2 ou superior; potência de 160CV ou superior; capacidade de carga de 1.000kg ou superior; tanque de combustível com capacidade para 76 litros ou superior; distância entre-eixos de 3.000mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; farol de milha (farol auxiliar de neblina); desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter; películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a le-	Unidade	13	R\$ 7.623,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	gislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; santo-antônio duplo; estribos laterais produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, adequadamente fixados no chassi do veículo, com protetor de farol, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada; protetor de carroceria; capota marítima; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques na mesma cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; Para-choque de Impulsão que compreenda toda a largura do veículo em aço; -Engate para reboque de até 3500kg; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;			
04	Locação de Veículo, Categoria Picape Média, Cabine Dupla; carroceria montada sob estrutura de chassi ou monobloco; movido a gasolina ou bicomcombustível; ano de fabricação/modelo de fabricação a partir de 2024; tração dianteira; motor 1.2 ou superior; potência de 130CV ou superior; capacidade de carga de 600kg ou superior; tanque de combustível com capacidade para 44 litros ou superior; distância entre-eixos de 2.800mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; farol de milha (farol auxiliar de neblina); apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de carter; películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; estribos laterais produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, ade-	Unidade	3	R\$ 3.701,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	quadamente fixados no chassi do veículo; engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada; protetor de carroceria; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques na mesma cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;			
05	Locação de Veículo, Categoria Picape, Cabine Dupla com Suporte para Escada; carroceria montada sob estrutura de chassi ou monobloco; movido a gasolina ou bicomcombustível; ano de fabricação/modelo de fabricação a partir de 2024; tração dianteira; motor 1.2 ou superior; potência de 130CV ou superior; capacidade de carga de 600kg ou superior; tanque de combustível com capacidade para 44 litros ou superior; distância entre-eixos de 2.800mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; farol de milha (farol auxiliar de neblina); apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de carter; películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; capota em fibra para cobertura de caçamba, sem vidros laterais, pintada na cor do veículo, luz interna instalada com acionamento manual e brake light, vedação contra infiltração e poeira, tampa da capota traseira com moldura e vidro temperado, trancas com chave e amortecedores a gás; porta escadas (suporte para 02 escadas) construído em alumínio ou aço galvanizado, com pintura eletrostática na cor preta e comprovada resistência à corrosão e ferrugem, para acoplamento de escada extensível de alumínio, devidamente instalado no teto externo do veículo; estribos laterais produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, adequadamente fixados no chassi do veículo; engate traseiro com	Unidade	4	R\$ 5.147,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	gancho de reboque e tomada elétrica integrada; protetor de carroceria; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques na mesma cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;			
06	Locação de veículo tipo “SEDAN” com Giroflex– cor cinza, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista – ano/modelo a partir de 2024, ou superior, <u>com seguro total, franquia de quilometragem livre e seguro para terceiros</u>. Com ar-condicionado; todos os bancos de couro com apoio de cabeça, cintos de segurança, limpador de para-brisa, vidros e travas elétricas nas portas, dianteiras e traseiras, Central Multimídia, airbags (2 frontais, 2 laterais nos bancos dianteiros e 2 de cortina); farol de neblina; protetor de cárter; direção elétrica; transmissão/câmbio automático de no mínimo 06 (seis) marchas, 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré; combustível gasolina; tanque com capacidade a partir de 49 litros; motor a partir de 1.0 Turbo; com cilindrada a partir de 0,999 cm³; torque a partir de 16.8kgfm (G); portamalas com volume a partir de 520l; capacidade de carga útil mínima de 400 kg; freios dianteiros com disco ventilados, traseiro a tambor, ambos com sistema auxiliar – ABS com frenagem autônoma de emergência, rodas em aço ou liga leve, pneus radiais R15, para choques na cor do veículo. Com sinalização de Viatura de emergência linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; módulos em policarbonato com proteção UV; Leds de 1w (categoria altíssimo brilho), distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360º sem pontos cegos de luminosidade; dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento; Tecnologia 100% digital; Gerenciamento de corrente elétrica através de modulação PWM; Diversas Funções para sinalização de emergência; 3 funções	Unidade	3	R\$ 3.783,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	para deslocamento de trânsito; Opções de distribuição dos leds: blocos óticos com 4 leds; Opções de cor: vermelho; Com: luz de beco externa de 21 W nas extremidades do sinalizador; Consumo máximo inferior a 5A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Tecnologia de sinalização com leds de 1W, permitindo visualização do equipamento a uma distância de 1 Km em campo aberto; - Sinalização Sonora com Sirene Igual ou Similar ao sistema utilizado pela Polícia e com a mesma potência com no mínimo 03 (três) tipos de sons (Ressaltamos que o sistema de sinalização sonora e visual deverão possibilitar o controle a partir do interior da viatura) com opção de acionamento do dispositivo sonoro e luminoso em uma única tecla. - Pneu estepe com suporte fixado no veículo; - Ferramentas de uso obrigatório; - Assistência técnica com distância de até 100 KM do local de entrega; - Kit Strobo (dianteiro e traseiro) Grade 24w 12v automotivo nas cores do Giroflex vermelho e azul; - Sensor e Câmera de ré; - Antena no teto; - Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus; - GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante; - Parachoque de Impulsão em aço; - Envelopamento completo com arte a ser fornecida pela contratante; - Garantia do veículo mínima de 01 (um) ano; - Combustível e motorista de responsabilidade da Contratante.			
07	Locação de veículo tipo "Pick up" com Giroflex – cor cinza, - FABRICAÇÃO NACIONAL, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo motorista – cabine dupla, ano/modelo a partir de 2024 ou superior; com seguro total, franquia de quilometragem livre e cobertura para terceiros. Ar-condicionado com circulador de ar no teto; todos os bancos de couro com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpador de para-brisa, Central Multimídia; vidros e travas elétricas nas portas dianteiras; air-bags; farol de neblina; protetor de cárter; protetores de caçamba e grade de proteção (santo antônio) em aço; estribos laterais originais de fábrica; direção hidráulica ou elétrica; transmissão/câmbio automática de no mínimo de 06 (seis)	Unidade	5	R\$ 14.928,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

marchas, 05 (cinco) a frente e 01 (uma) a ré; tração 4x4; combustível diesel; tanque com capacidade a partir de 76 litros; motor turbo, cilindrada a partir de 2,4 cm³; potência a partir de 190 CV/3500 rpm; torque mínimo líquido a partir de 43,9kgfm em diesel, 04 (quatro) cilindros; caçamba a partir de 0,90 m³, capacidade de carga útil a partir de 1000 kg; caçamba com trava elétrica, suspensão dianteira independente; braços duplos triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora; suspensão traseira com eixo rígido e feixe de molas semielípticas de duplo estágio, freios dianteiros com discos ventilados, traseira tambor, ambos com sistema auxiliar – ABS e com assistente de frenagem de emergência, rodas em aço ou liga leve, pneus radiais 265/60 R18, ou 255/65 R17, ou 255/70 R16, ou 265/65 R17, para-choques na cor do veículo. - Com sinalização de Viatura de emergência linear em leds montado em perfil de alumínio de alta resistência mecânica; Módulos em policarbonato com proteção UV; Leds de 1w (categoria altíssimo brilho), distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em um ângulo de 360º sem pontos cegos de luminosidade; Dotado de lente colimadora em plástico de engenharia que intensifica o efeito visual do equipamento; Tecnologia 100% digital Gerenciamento de corrente elétrica através de modulação PWM; Diversas Funções para sinalização de emergência; 3 funções para deslocamento de trânsito; Opções de distribuição dos leds: blocos óticos com 4 leds; Opções de cor: vermelho; Opções de tamanho: médio (veículos utilitários – furgões) Com: luz de beco externa de 21 W nas extremidades do sinalizador; Consumo máximo inferior a 5A; Tensão de alimentação: 12 ou 24 V; Tecnologia de sinalização com leds de 1W, permitindo visualização do equipamento a uma distância de 1 Km em campo aberto; - Sinalização Sonora com Sirene Igual ou Similar ao sistema utilizado pela Polícia e com a mesma potência com no mínimo 03 (três) tipos de sons (Ressaltamos que o sistema de sinalização sonora e visual deverão possibilitar o controle a partir do interior da viatura). - Pneu estepe com suporte fixado no veículo; - Ferramentas de uso obrigatório;			
---	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	-Assistência técnica com distância de até 100 KM do local de entrega; - Garantia do veículo mínima de 01 (um) ano; - Combustível e motorista de responsabilidade da Contratante -Ki Strobo (dianteiro e traseiro) Grade 24w 12v automotivo nas cores do giroflex. -Sensor e Câmera de ré com linhas dinâmicas; -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante; -Controle Ativo de Tração e Estabilidade; -Sinal de Parada de Emergência; -Travas de Segurança nas portas traseiras; -Sistema de Monitoramento de Pressão dos Pneus; -Para-choque de Impulsão que compreenda toda a largura do veículo em aço; -Engate para reboque de até 3500kg; -Envelopamento completo com arte a ser fornecida pela contratante;			
08	Veículo tipo Executivo – Sedan Premium, motor a partir de 1.8 litros, 4 cilindros em linha, mínima 158 cv (gasolina). Transmissão: Automática CVT com até 10 marchas simuladas. Fabricação igual ou superior a 2024. Dimensões: distância entre eixos de 2700 mm. Equipamentos: Ar-condicionado automático, bancos revestidos em couro, controle de velocidade de cruzeiro, sistema de som com conexão Bluetooth e USB, e diversos itens de segurança como airbags frontais, controle de estabilidade e tração, e assistente de partida em rampa. Equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquias de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo	Unidade	02	R\$ 5.096,65
09	VEÍCULO DO TIPO MINIVAN com as seguintes especificações mínimas: de fabricação nacional, com ano e modelo 2024 a frente, pintura na cor branca sólida com os para-choques na cor do veículo, 04 (quatro) portas laterais, motor flex, com potência mínima de 106cv (gasolina) e 111cv (álcool), câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01(uma) à ré, capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, ar-condicionado, travas e	Unidade	02	R\$ 5.169,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

	vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, Air-bag duplo (frontais), freios ABS, rádio AM/FM/MP3 e entrada USB, rodas de aço com calotas ou alumínio e pneus sem câmara com dimensões conforme fabricante, tanque de combustível com capacidade mínima de 53 (cinquenta e três) litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, retrovisores com regulagem interna, tomada 12v, cintos de segurança laterais retráteis de 03 (três) pontas, apoio de cabeça dianteiros e traseiros, película nos vidros, demais equipamentos de série não especificados, itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, e ainda: Seguro total e franquias de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo COM SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO POR OCASIÃO DE REVISÃO PROGRAMADA OBRIGATÓRIA, ATÉ A DEVOLUÇÃO DO MESMO.			
--	--	--	--	--

A licitação se dará pelo valor unitário de cada item, o que compõe os custos unitários mensais.

1.3. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, sendo admitida sua prorrogação por igual período no termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A entrega dos itens/serviços acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

PREF. MUN. DE ESTÂNCIA – <https://www.estancia.se.gov.br/sai//site/paginadinamica/plano-de-contratao-anual--pme>

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a solicitação em epígrafe se faz necessário, uma vez que as Secretarias, tais como, Saúde, Assistência Social e demais Órgão do Poder Público Municipal, necessitam para o preparo da alimentação dos diversos programas por elas assistidos.

3.2. Na busca de uma melhor gestão da frota de veículos, motiva-se a licitar a contratação de empresa especializada na prestação em serviço de locação de veículos leves, médios (sem condutor) para atender as necessidades da prefeitura, secretarias, fundos municipais e autarquias de Estância-SE, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículos 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário. Tendo em vista que esta municipalidade não dispõe de uma frota de veículo próprio suficiente para suprir a demanda necessária.

3.3. Também, seguindo este intuito, neste modelo de contratação ficará a manutenção dos veículos, a gestão remota da frota por meio de serviços de seguro, localização de frota (geolocalização), sob responsabilidade da empresa, permitindo que a gestão publica foque principalmente em sua atividade-fim, dispondo a terceiros esta atribuição.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

5.1. Requisitos Gerais da Demanda

5.2. Caberá a contratada disponibilizar os veículos em conformidade com as normas ambientais, conforme RESOLUÇÃO COMANA N° 18, de 6 de maio de 1986, Art 4° do Decreto n° 7.746 /2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19 de janeiro de 2010, preferencialmente no Art. 5°; A Contratada deverá atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI n° 01 de 19/01/2010, dando ênfase aqueles que possuam relação com objeto lícito;

5.3. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

5.4. Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório Prescrições diversas;

5.5. Os veículos deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação, na sede unidade contratante ou em algum outro local combinado entre as partes;

5.6. Em casos excepcionais, esse prazo será reduzido até 30 (trinta) dias, de acordo com a urgência e necessidade da contratação;

5.7. A contratada deverá ser fornecer LOGIN e SENHA de acesso de rastreamento via satélite, que possibilite o monitoramento dos veículos durante sua utilização pela contratante;

5.8. As infrações de trânsito cometidas pelos usuários dos veículos locados sem motorista, e que não forem originárias de defeito /pane do veículo, serão de inteira responsabilidade do condutor;

5.9. Os sinistros ou ocorrências onde o veículo alugado sofrer avarias que não sejam por condições comuns de uso ou comprovado acidente de trânsito será responsabilidade do condutor;

5.10. O veículo será vistoriado na entrega e na devolução.

5.11. Requisitos de Qualificação

5.11.1. Requisitos Ambientais:

5.11.2. “Só será admitida a oferta de veículo automotor que utilize o combustível renovável (etanol, gás natural veículo biodiesel, eletricidade etc.), inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n° 9.660,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

de 1998."

5.11.3. "Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente correlata."

5.11.4. "Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONYE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490 de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes".

5.11.5. "Só será admitida a oferta de veículo que possua eficiência energética equivalente a um veículo com a Etiqueta da categoria A (mais eficiente) do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBE Veicular)."

5.12. A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

5.13. A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

5.13.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

5.14. Requisitos Legais

5.14.1. Para a elaboração do presente estudo, levou-se em consideração as seguintes legislações:

- Lei nº 14.133/21

Da Subcontratação

5.15. Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Da Garantia da contratação

5.16. NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Locação de Veículos que poderá advir desta Ata de Registro de Preços será formalizada por meio de CONTRATO E/OU ORDEM DE SERVIÇO, emitida no Sistema de Registro de Preços;

6.2. Caso a empresa não cumpra o prazo estabelecido no Contrato e/ou na Ordem de Serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, no Termo de Contrato e no Edital do Pregão. Neste caso, poderá o Órgão Gestor convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

6.3. A empresa deverá utilizar veículos próprios, podendo utilizar-se de veículos de cooperados ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração que lhe concedendo o direito de utilizar o veículo para o objeto da licitação. Os veículos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

6.4. A empresa contratada obriga-se a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução o Termo de Contrato, devendo também apresentar à CONTRATANTE o original ou cópia autenticada do documento do Veículo, mantendo este documento com a CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

6.5. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos serviços de Locação de Veículos, mediante requisição da Contratante, sendo vedado a prestação do objeto desta Licitação por terceiros, não podendo ser transferido, cedido ou sublocado, deve ser executado diretamente pela CONTRATADA.

6.6. A empresa contratada deverá apresentar o VEÍCULO ou PROSPECTO/DESCRIÇÃO que será utilizado na prestação de serviços à Contratante para esta proceder a ANÁLISE, vedando a utilização, caso estejam em desacordo com os padrões estipulados neste Termo de Referência e seus anexos. O veículo apresentado para prestação do serviço será por tempo integral, ou seja, durante as 24 horas do dia e os sete dias da semana.

6.7. Em caso de troca do(s) veículo(s) a CONTRATADA deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto a Contratante.

6.8. A empresa contratada deverá substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos que venham a apresentar qualquer irregularidade, defeito, dificuldade de funcionamento ou utilização que inviabilize



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

a prestação dos serviços. Em caso de descumprimento do prazo citado, serão aplicadas as Sanções contratuais e descontadas as horas ou dias em que o veículo não for utilizado.

6.9. O Combustível e o motorista será obrigação da Contratante.

6.10. A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas referentes à manutenção, licenciamento, seguros, taxas, impostos, equipamentos e outras que venham a serem determinadas pela legislação pertinente, inclusive quanto a todas as exigências necessárias perante a Agência Nacional de Transportes e Trânsito – ANTT, que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

6.11. Configurada a inviabilidade de cumprimento dos prazos acima expostos, por motivos alheios ou não à vontade da empresa contratada, deverá esta cientificar imediatamente a Contratante, antes do término do prazo previsto, apresentando alternativas suficientes que evitem este prejuízo, não se afastando, em qualquer caso, a possibilidade de aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

6.12. A empresa contratada deverá providenciar a regularização de pendências/impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita da Contratante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DA VIGÊNCIA E REAJUSTAMENTO DO TERMO DE CONTRATO

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.834.688,80 (*Três milhões, oitocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos*), conforme custos unitários apostos na tabela acima anual.

9. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 9.1.** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 9.2.** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3.** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.
- 9.4.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- 9.5.** - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidentes sobre os pagamentos efetuados.
- 9.6.** - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
- 9.7.** A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço.

Exigências de habilitação

- 10.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 10.3.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.3.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.3.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.3.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.3.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.3.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 10.4.1.** CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.4.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.4.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa de custo será feita mediante pesquisa mercadológica, dando preferência à preços públicos (oriundos de atas de registros de preço/contratos), não sendo necessário a utilização da busca direta com fornecedores para obtenção de preços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

12.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

do objeto e, ainda:

- 13.2.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 13.3.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.4.** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 13.5.** comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6.** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.7.** Disponibilizar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, todas as informações solicitadas pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento por meio da GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS;
- 13.8.** Cumprir os prazos de entrega determinados neste Termo de Referência;
- 13.9.** Disponibilizar os veículos em no máximo 60 (sessenta) dias corridos podendo ser prorrogado uma única vez, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, Zero KM, ou até 50km rodados;
- 13.10.** Entregar os veículos, em Estância/SE nos locais a serem indicados pela Contratante. Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciados, preferencialmente no Estado de Sergipe, sendo a locação livre de quilometragem, tributos, encargos sociais e trabalhistas;
- 13.11.** Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a Contratada será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas;
- 13.12.** Entregar os veículos caracterizados conforme grafismos e logomarcas padrão do Estado, de acordo com arquivo encaminhado pela contratante;
- 13.13.** Fornecer os veículos, objeto da locação, fabricados no corrente ano ou posterior, com quilometragem Zero ou até 50km;
- 13.14.** Entregar os veículos na cor branca ou cinza em tonalidade clara;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

13.15. A exceção a esse dispositivo deverá ser justificada e autorizada pela Contratante e pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento.

13.16. Realizar serviço de limpeza dos veículos semanalmente;

13.17. Realizar 01 (uma) limpeza simples a cada semana, com no mínimo aspiração da parte interna e a lavagem da pintura externa do veículo;

13.18. Substituir a limpeza simples por uma limpeza completa nos veículos, a cada intervalo de 60 (sessenta) dias, compreendendo além da execução do item anterior, lavagem geral com cera, limpeza detalhada interna, sendo a lavagem do motor facultativo e etc.

13.19. Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos disponibilizados, mantendo-os em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos lotados neste município, contadas da disponibilização formal dos veículos, feita pela contratante à Contratada;

13.20. Responsabilizar-se pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência;

13.21. Disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;

13.22. Disponibilizar veículos de reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções, revisões e limpezas), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;

13.23. Proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) Km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção; os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próxima de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators);

13.24. A critério da Contratada poderá substituir os veículos com no máximo 30 (trinta) meses de uso, a contar da data da entrega (sem custo adicional a contratante);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 13.25.** A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à Contratante, caso não seja efetuado pelo condutor;
- 13.26.** Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação;
- 13.27.** A CONTRATADA deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos;
- 13.28.** Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrente de infrações;
- 13.29.** Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências;
- 13.30.** Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria;
- 13.31.** Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 13.32.** Responsabilizar-se pela cobertura contra danos materiais e pessoais ocasionados a terceiros, já incluída no valor mensal da locação, devendo disponibilizar os veículos com, no mínimo, seguro contra acidentes a terceiros, sem franquia, e havendo franquia essa ficará a cargo da CONTRATADA, com no mínimo:
- Danos Materiais a Terceiros R\$ 80.000,00
 - Danos Corporais a Terceiros R\$ 80.000,00
 - Danos Morais a Terceiros R\$ 10.000,00
 - Invalidez Permanente R\$ 10.000,00
 - Morte R\$ 10.000,00
- 13.33.** A CONTRATADA será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios, seguindo as especificações abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- 13.34.** Disponibilizar mapa digital da região da cidade de Estância e do estado de Sergipe;
- 13.35.** Exibir posicionamento dos veículos no mapa em períodos especificados;
- 13.36.** Permitir cadastramento de grupos de veículos (exemplo: por órgão);
- 13.37.** Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- 13.38.** Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- 13.39.** Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- 13.40.** Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- 13.41.** Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;
- 13.42.** Exibição de relatórios de itinerários percorridos;
- 13.43.** Cadastro de até cinco perfis de acesso via web às informações em tempo real para o CONTRATANTE;
- 13.44.** Armazenar, constantemente, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.
- 13.45.** A CONTRATADA deverá enviar relatórios mensais aos órgãos ou entidades contratantes com as informações de telemetria.
- 13.46.** Os modelos de relatórios que serão utilizados serão apresentados aos órgãos ou entidades contratantes antes do início da prestação de serviços.
- 13.47.** Os veículos serão disponibilizados com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1.** Foi pesquisado o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5ª edição – da CGU/AGU Agosto 2022, e não foi localizado manifestações sobre as práticas e ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotadas na contratação dos referidos objetos desta futura contratação.
- 14.2.** No entanto, em observância à promoção do desenvolvimento sustentável, as especificações para a aquisição de bens, buscaram atender critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se para os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas que deram origem aos bens ou serviços a serem contratados. Adotaremos nesta contratação os critérios e boas práticas de sustentabilidade,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais; preferência para materiais, tecnologias e matérias primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

17. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

17.2. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária para Ata de Registro de Preços.

Estância – SE 04 de Novembro de 2024

Elaborado por:

Antonio Cruz Dias Junior
Agente Administrativo II
Decreto nº 5.877/2010

Ciente

Ana Carla Martins Borelli
Secretário Mun. da Administração e Planejamento
Dec. 8.460/2023